

\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

## **PORTARIA N° 92/2020 - GP**

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade. moralidade. publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor GRACIO ZAQUEU VIEIRA SILVA do cargo público em comissão de Coordenador de Geração de Emprego e Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, data de sendo revogadas as disposições em contrário.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de março de 2020.

## Manoel Fernandes de Gois Veras **Prefeito Constitucional**

PORTARIA N° 93/2020 - GP

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN. no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Município e pela Lei Municipal nº

228/2013:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor GRACIO ZAQUEU VIEIRA SILVA para o cargo público em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo DDA, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de março de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 94/2020 - GP** 

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013:

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ONÉZIMO LUIZ ALVES JUNIOR para o cargo



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

público em comissão de Coordenador de Geração de Emprego e Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de março de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA N° 95/2020 – GP**

Concede licença ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA**, GARI, matrícula nº 180228-3, CPF/MF nº 762.XXX.XXX-00 e RG nº 342.539 – SSP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO,** por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015.

#### RESOLVE:

1º. Conceder Artigo licenca especial ao servidor JOSÉ OLIVEIRA, GARI, matrícula nº 180228-3, CPF/MF nº 762.XXX.XXX-00 e RG nº 342.539 SSP/RN. lotado Secretaria Municipal de Obras. Urbanismo e Serviços Públicos por 3 (três) meses, de 10 de março a 9 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de março de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Constitucional

## **PORTARIA N° 96/2020 – GP**

Concede licença ao servidor **ANTONIO CARLOS NETO** e dá outras providências.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN,

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO CARLOS NETO**, GARI, matrícula nº 180232-1, CPF/MF nº 877.XXX.XXX-87 e RG nº 1.258.933 – SSP/RN, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO,** por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença especial ao servidor ANTONIO CARLOS NETO, GARI, matrícula nº 180232-1, CPF/MF nº 877.XXX.XXX-87 e RG nº 1.258.933 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 3 (três) meses, de 10 de março a 9 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de março de 2020.



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 97/2020 - GP

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bemestar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ALCINEIDE BESERRA DE ARAUJO para o cargo público em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, símbolo DDA, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de março de 2020.

# Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Constitucional

DECRETO N° 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Campo Grande-RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no exercício



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o inciso II do art. 2º do Decreto estadual nº 29.512/2020 de 13 de março de 2020; e a Recomendação do Ministério Público; e ainda utilizando por simetria a Resolução 020/2020 da Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da

doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Art. 1º - Ante a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Campo Grande/RN em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-CoV-2 — 1.5.1.1.0. criada pelo Decreto Municipal nº 8.616/2020, ficam instituídas as seguintes determinações:

- I SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18/03 a 01 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos;
- II SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos;
- III SUSPENSÃO de eventos em auditórios e casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;
- IV RESTRIÇÃO de visitas hospitalares; (devendo cada instituição seguir orientações do seu Núcleo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH); se estendendo para as ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), asilos;



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

- V RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Multiprofissional, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera. Devendo as consultas serem efetuadas através de agendamento.
- Art.2 Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrificação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.
- Art. Recomenda-se aos públicos. estabelecimentos privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), ambientes manter os com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos fiscalização da Vigilância Sanitária.
- Art. 4º Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal da Saúde.

- Art. 5° Ficam instituídos os telefones de contato da sala de monitoramento do Plantão da Vigilância em Saúde, quais sejam: (84) 99828-5375-3362-2901 e (84) 3362-2900.
- Art. 6º Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Epidemiológica (Sala de Monitoramento), sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.
- Art. 7º Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes de receber orientações do plantão de monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

Caso suspeito: Febre\* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; De viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS\*\* OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19).

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.

Art. 8º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, com filhos menores de 01(um) ano e aqueles portadores de doenças crônicas que



\* ANO X \* NÚMERO 778 R\$ 2.00

## PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) devendo adotar providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida caput dependerá comprovação por meio de relatório médico.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar estado de emergência causado pelo Coronavírus.

> Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES secretário de administração

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRAND DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA

AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 0.65 - Centro - Campo Grande/RN, CEP: 59:680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mall: jocg.publicacao@gmail.com